

Unidade Básica de Saúde da Família Jardim Vitória	Unidade Básica de Saúde da Família Neusa Maria Pereira
Unidade Básica de Saúde da Família Ipê II	Unidade Básica de Saúde da Família Nelson Machado Filho
Unidade Básica de Saúde da Família Itamarati	Unidade Básica de Saúde da Família Rosângela Pereira da Silva
Unidade Básica de Saúde da Família Jardim Estoril	Unidade Básica de Saúde da Família José Alberto Vieito Boch
Unidade Básica de Saúde da Família Vila Áurea	Unidade Básica de Saúde da Família Anderson Luiz Monteiro Godoy
Unidade Básica de Saúde da Família Jardim Alegrete	Unidade Básica de Saúde da Família José Alberto Ferreira Neves
Unidade Básica de Saúde da Família Cabeceira do Apa	Unidade Básica de Saúde da Família Audelina de Campos
Posto de Saúde da ANFI	Posto de Saúde Emerson José Hartinguer
Centro Integrado de Saúde CIS/Unidade Central	Centro Integrado de Saúde/ CIS Tertuliana Freitas de Souza

Art. 2º. Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a substituição das placas de identificação das Unidades de Saúde com as nomenclaturas de que trata esta Lei.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, 29 de novembro de 2021.

Helio Peluffo Filho
Prefeito Municipal

LEI N. 4.481, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Altera a denominação dos logradouros públicos municipais que especifica e dá outras providências”.

Autor: Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alteradas as denominações das Ruas A, B, C, D, E, F, G e H, do Loteamento denominado Parque Residencial Portinari, no Município de Ponta Porã, conforme especifica:

Denominação atual dos Logradouros	Alteração na Denominação dos Logradouros
Rua A	Rua Roberto Carlos Ferreira
Rua B	Rua Rita de Cássia Souza Gabínio
Rua C	Rua Lourival Pereira da Silva
Rua D	Rua Maria Aparecida de Almeida Dorneles
Rua E	Rua Amancio Jacinto da Silva
Rua F	Rua Ramão Henrique Gonçalves
Rua G	Rua Wilson de Campos
Rua H	Rua Timóteo José Siqueira

Art. 2º. Ficam alteradas as denominações das Ruas Projetadas 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15, do Loteamento denominado Jardim Ibirapuera, no Município de Ponta Porã, conforme especifica:

Denominação atual dos Logradouros	Alteração na Denominação dos Logradouros
Rua Projetada 01	Rua Antonio Floro Brizueña
Rua Projetada 02	Rua Orlando Camargo
Rua Projetada 03	Rua Geraldo Abrahão
Rua Projetada 04	Rua Alfredo Félix Pelusch
Rua Projetada 05	Rua Carolina Nachreiner Pelusch
Rua Projetada 06	Rua Oldemar Sanches
Rua Projetada 07	Rua Maria Radeke Bello
Rua Projetada 08	Rua Marcelo Gonzalez Reichardt
Rua Projetada 09	Rua Roni Lino
Rua Projetada 10	Rua Francisco Gimenes
Rua Projetada 11	Rua Vagner Cirilo Piantoni
Rua Projetada 12	Rua Sonia Cintas
Rua Projetada 13	Rua Carlos Fróes
Rua Projetada 14	Rua Oscar Goldoni
Rua Projetada 15	Rua Sebastião Pereira

Art. 3º. Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a substituição das placas de identificação das Ruas, com as nomenclaturas de que trata esta Lei.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, 16 de dezembro de 2021.

Helio Peluffo Filho
Prefeito Municipal

LEI Nº. 4.488, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.021.

Institui o Dia da Pessoa com Deficiência no Município de Ponta Porã.

Autoria: Vereador Edevaldo Matoso Barbosa.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o 'Dia da Pessoa com Deficiência' no âmbito do Município de Ponta Porã, a ser comemorado anualmente em 3 de dezembro.

Parágrafo único. O Dia da Pessoa com Deficiência será incluso no calendário oficial de datas e eventos do Município de Ponta Porã.

Art. 2º Por ocasião do Dia da Pessoa com Deficiência, ficam o Poder Público, instituições da sociedade civil e população ponta-porãense convocados à implementação de ações voltadas à inclusão e à valorização da pessoa com deficiência, bem como à informação e observação de seus direitos e garantias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã MS, 16 de dezembro de 2021.

Helio Peluffo Filho
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.491, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.021.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 47, da Lei Orgânica Municipal, encaminha para deliberação a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ponta Porã para o exercício financeiro de 2022, compreendendo o conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, sendo:

I – o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos, e unidades da Administração Pública Municipal Direta;

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos e Unidades da Administração Pública Direta.

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Ponta Porã, para o exercício de 2022, estima a Receita e fixa a Despesa em igual valor de R\$ 530.298.500,00 (quinhentos e trinta milhões, duzentos e noventa e oito mil e quinhentos reais) importando o Orçamento Fiscal em R\$ 420.316.250,00 (quatrocentos e vinte milhões, trezentos e dezesseis reais e duzentos e cinquenta reais), e o Orçamento da Seguridade Social em R\$ 109.982.250,00 (cento e nove milhões, novecentos e cinquenta e dois mil reais).

Art. 3º - A estimativa da Receita, por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros em anexo, e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITA CONSOLIDADA		
a) Receitas Correntes	R\$	391.403.200,00
b) Receitas de Capital	R\$	144.108.500,00
c) Receitas Intra-Orçamentárias	R\$	26.295.000,00
d) Dedução	R\$	-31.508.200,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	R\$	530.598.500,00

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA